



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CÂMARA REALIZA SESSÃO FESTIVA EM HOMENAGEM ÀS MULHERES COM A ENTREGA DO DIPLOMA MULHER CIDADÃ "PROFESSORA ÊDA LÚCIA FERNANDES SILVA ARAÚJO"

A Câmara Municipal realizou na última quarta-feira, dia 18 de março, Sessão Festiva para a entrega do Diploma Mulher-Cidadã "Professora Êda Lúcia Fernandes Silva Araújo", instituído pela Resolução 001/2004, destinado a homenagear as mulheres que prestam relevantes serviços à coletividade nas mais diferentes áreas de atuação.

A Sessão foi presidida pela Vereadora Presidente, acompanhada das outras três Vereadoras desta Casa, tornando-se um momento histórico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

HOMENAGEADAS COM O DIPLOMA MULHER-CIDADÃ

Beatriz Pereira Reis Quintanilha; Carolina Bernardes Machado e Oliveira Silva; Carolina de Assis Barros; Danielle Wília Santhiago Caixeta; Edvânia Inéz de Almeida Norberto; Elaine Gonçalves Dias; Elisa Lopes; Fabiana de Paula Araújo; Fabricia Ronki de Rezende Goston; Izabel de Souza Chaves; Janaina Carla Andrade; Jordana Vieira de Assis; Josiane Patrícia dos Santos; Larissa Marília Ferreira Henrique; Maria de Lourdes de Almeida Coimbra; Maria Geralda Alves Mendes; Neusa Aparecida Zebral Rezende Miranda; Nívia Olímpia Barbosa Silva; Rosângela da Silva; Rosângela da Silva Eugênio; Rosimairy Malta da Cunha; Sônia Maria Meira; Tatiane Rezende Tavares Lana e Vânia Lúcia da Rocha.



A Sessão está disponível na íntegra no Canal do Youtube: Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 021/2025. Dispensa de licitação nº 013/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: CHAVES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, representada por Maura Morais Reis de Souza. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste contratual. Vigência: início em 12 de março de 2026 e término em 11 de março de 2027. Percentual do reajuste: 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Processo Administrativo nº 073/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: ATUAL SERVICE LTDA., pessoa jurídica, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por Carolina Auxiliadora Rolim Silva. Objeto: concessão de repactuação no Contrato Administrativo nº 026/2024, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, homologada junto ao Ministério do Trabalho sob o nº MG000771/2026. Valor total da repactuação: R\$ 28.482,72 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2025- CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: Menor Preço Global

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 099/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2026, por sua Presidente, HOMOLOGA, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora CENÁRIO ENGENHARIA LTDA., estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Conselheiro Lafaiete, 20 de março de 2026

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

LEI Nº 6.501, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "e", inciso I, do art. 31, e art. 320, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o direito das servidoras lactantes ao acesso às salas de apoio à amamentação em todos os equipamentos públicos do Município de Conselheiro Lafaiete

Parágrafo único - Entende-se por equipamentos públicos as unidades da Administração Municipal direta, indireta, autarquias, fundações, incluindo as unidades de saúde, educação e demais setores que atendem ao público e aos servidores municipais.

Art. 2º - As salas de apoio à amamentação, se instituídas, destinar-se-ão a servidoras do município e terceirizadas em fase de amamentação, para extração e armazenagem de leite humano, durante o horário de expediente.

Parágrafo único - As características, equipamentos e condições de uso das salas serão definidos em ato do Poder Executivo, devendo observar as diretrizes do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - A implementação das salas de apoio à amamentação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o planejamento administrativo do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- 1º Secretário da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

LEI Nº 6.502, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER APARELHO SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "e", inciso I, do art. 31, e art. 320, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, de forma gratuita, aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1, devidamente comprovado por laudo médico emitido por profissional habilitado da rede pública ou privada de saúde.

§1º - O fornecimento poderá abranger também os insumos necessários ao funcionamento do aparelho, tais como sensores, transmissores e outros acessórios, observada a prescrição médica.

§2º - A prioridade no atendimento deverá considerar, entre outros critérios, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, além de pacientes com hipoglicemia grave de repetição ou outras complicações associadas.

§3º - A prioridade no atendimento deverá considerar, entre outros critérios, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, além de pacientes com hipoglicemia grave de repetição ou outras complicações associadas.

Art. 2º - Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

I - Ser residente no município de Conselheiro Lafaiete;

II - Estar cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS) ou apresentar comprovante de acompanhamento médico;

III - Apresentar laudo médico atualizado e relatório com justificativa técnica para uso do equipamento.

Parágrafo único - O benefício será concedido mediante comprovação, por laudo médico e/ou exames laboratoriais, da necessidade do uso contínuo do aparelho, bem como a apresentação de documento que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 1, dos pacientes que fazem tratamento contínuo da doença.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, que definirá os procedimentos, prazos, critérios de distribuição e formas de controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- 1º Secretário da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

LEI Nº 6.503, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER COLORRETAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "e", inciso I, do art. 31, e art. 320, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer a Política Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer Colorretal, com a finalidade de desenvolver ações permanentes voltadas à educação em saúde, prevenção, diagnóstico precoce e esclarecimento da população acerca da doença.

Art. 2º - As atividades previstas nesta Política poderão ser realizadas mediante:

I - Aproveitamento dos canais institucionais da Prefeitura, tais como redes sociais, site oficial e unidades de saúde, sem necessidade de criação de novas despesas ou estrutura administrativa;

II - Parcerias com órgãos públicos e privados, instituições acadêmicas, organizações não governamentais, conselhos de saúde e associações médicas;

III - Distribuição de materiais educativos já disponibilizados pelos canais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Realização de palestras, seminários e rodas de conversa em unidades básicas de saúde (UBSs), escolas e centros culturais.

Parágrafo único - A execução desta Política deverá, sempre que possível, articular-se com programas já existentes nas redes públicas de saúde municipal, estadual e federal.

Art. 3º - São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I - Promover campanhas públicas de esclarecimento sobre o câncer colorretal, abordando causas, sintomas, prevenção e opções de tratamento;

II - Estimular, em parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS), a realização de exames preventivos e rastreamento, como a colonoscopia, direcionados à população a partir dos 40 anos e grupos de maior risco;

III - Informar a população acerca de procedimentos como a colostomia, combatendo preconceitos e promovendo o acolhimento e respeito às pessoas ostomizadas;

IV - Enfrentar o estigma relacionado à doença e incentivar a solidariedade e o apoio às pessoas diagnosticadas com câncer colorretal;

V - Fomentar a capacitação de agentes comunitários de saúde e educadores para a divulgação adequada e precisa das informações sobre o tema.

Art. 4º - Fica instituída no calendário oficial do município a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal, a ser realizada anualmente na segunda semana de março.

Art. 5º - Durante a Semana Municipal mencionada no artigo anterior, poderão ser promovidas pelo Poder Público ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer colorretal, tais como:

I - Campanhas de esclarecimento sobre fatores de risco, sintomas e a importância do diagnóstico precoce;

II - Incentivo à realização de exames preventivos, como colonoscopia e pesquisa de sangue oculto nas fezes;

III - Palestras, debates e eventos em unidades de saúde, escolas, universidades e espaços públicos;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo da campanha contra o câncer colorretal;

V - Parcerias com entidades da sociedade civil para ampliar a divulgação e conscientização sobre o tema.



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 6.503, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- 1º Secretário da Câmara -

PORTARIA Nº 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através do Ofício nº 005/2026 para nomeação de defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor efetivo LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Jurídico, matrícula nº 302, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado Natanael Marques Mendes, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 140, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 024/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 008, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pela Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, para lotação em seu Gabinete de Assessor Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Dr. ALEX RAFAEL COELHO, Advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 193.646, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, junto ao Gabinete da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo de contratação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa do preço;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Processo de Contratação Direta;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 003/CD/DISP/2026 atesta a regularidade da contratação na forma direta, por via da Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Memorando nº 008/2026 da Agente de Contratação justifica a presente contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para o prédio que abriga a sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Teatro Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do mencionado processo, conforme previsto no artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Edif. - Centro Histórico

Porto Alegre-RS - CEP: 90.020-060

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 01.031.0027.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.130,42 (dois mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Considerando as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato da presente contratação, respectivamente:

Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147 - Gestor de Contrato;

Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, matrícula nº 164 - Fiscal de Contrato Titular; e

André Luiz Ferreira, matrícula nº 303- Fiscal de Contrato Substituto.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo de contratação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa do preço;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Processo de Contratação Direta;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 004/CD/INEX/2026 atesta a regularidade da contratação na forma direta, por via da Inexigibilidade de Licitação, ante a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no artigo 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Memorando nº 009/2026 da Agente de Contratação justifica a presente contratação;

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 2 (duas) inscrições para participação da Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida e da servidora Maria Alice Bressan no curso de capacitação "Legislativo Summit 2026", promovido pela empresa CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, entre os dias 24 a 27 de março de 2026, na cidade de Belo Horizonte-MG, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº 028/2026, conforme previsto no artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 13.891.611/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.570 - Centro

Florianópolis - SC - CEP: 88.015-710

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 01.031.0027.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Considerando as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato da presente contratação, respectivamente:

Leonardo Bruno Azevedo Oliveira, matrícula nº 302 - Gestor de Contrato;

André Luiz Ferreira, matrícula nº 303 - Fiscal de Contrato Titular; e

Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, matrícula nº 164 - Fiscal de Contrato Substituta.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo de contratação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa do preço;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Processo de Contratação Direta;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 005/CD/INEX/2026 atesta a regularidade da contratação na forma direta, por via da Inexigibilidade de Licitação, ante a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Memorando nº 010/2026 da Agente de Contratação justifica a presente contratação;

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação do fornecimento de 4 (quatro) licenças de uso do software para captura de imagens, fornecido pela empresa Valid Soluções S.A., para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica da carteira de identidade no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº 030/2026, conforme previsto no artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: VALID SOLUÇÕES S.A.

CNPJ/CPF: 33.113.309/0001-47

ENDEREÇO: Rua Laura Maiello Kook, nº 511 – Ipanema das Pedras

Sorocaba - SP – CEP: 18.052-445

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 01.031.0027.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato da presente contratação, respectivamente:

Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170 - Gestora de Contrato;

Flávio José de Souza Bruno, matrícula nº 298 - Fiscal de Contrato Titular; e

Giovanna Alice Silva e Souza, matrícula nº 300 - Fiscal de Contrato Substituta.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo de contratação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa do preço;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Processo de Contratação Direta;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 006/CD/INEX/2026 atesta a regularidade da contratação na forma direta, por via da Inexigibilidade de Licitação, ante a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no artigo 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Memorando nº 014/2026 da Agente de Contratação justifica a presente contratação;

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 5 (cinco) inscrições no curso de capacitação "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia sob as Regras da Lei nº 14.133/2021", promovido pela empresa Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA, nos dias 24 e 25 de março de 2026, na modalidade online, para servidores efetivos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº 032/2026, conforme previsto no artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 38.056.454/0001-57

ENDEREÇO: Rua das Paineiras Lote 03 Rua 30 Norte Lote, nº 04 – Bloco A Sala 601 – Norte (Águas Claras)

Brasília - DF – CEP: 71.918-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 01.031.0027.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Considerando as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato da presente contratação, respectivamente:

Leonardo Bruno Azevedo Oliveira, matrícula nº 302 - Gestor de Contrato;

André Luiz Ferreira, matrícula nº 303 - Fiscal de Contrato Titular;

Flávio José de Souza Bruno, matrícula nº 298 - Fiscal de Contrato Substituto.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 32ª Legislatura

Presidente: Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida

Vice-Presidente: Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

1º Secretário da Câmara: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário da Câmara: Vereador Oswaldo Alves Barbosa

1º Tesoureiro da Câmara: Vereador Samuel Carlos de Souza

2º Tesoureiro da Câmara: Vereador Arlindo Rezende Fonseca

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Gestora de Publicações Oficiais e Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro. Conselheiro Lafaiete - MG. CEP 36400-067

Telefone: (31) 3769 8103 E-mail: publicacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br

JORNAL DO LEGISLATIVO - ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE -
Instituído pela Resolução nº 5, de 3 de dezembro de 2010.

CONSELHEIRO
LAFAIETE CAMARA
MUNICIPAL:19380
914000153

Assinado de forma digital por
CONSELHEIRO LAFAIETE
CAMARA
MUNICIPAL:19380914000153
Dados: 2026.03.20 17:26:08
-03'00'